

**PUBLICADO**  
**Extrema, 17 / 04 / 26**

**LEI Nº. 5.435**

**DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas com a participação de equipes de voleibol do Município de Extrema/MG em competições regionais no primeiro semestre de 2026 e dá outras providências. “

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas necessárias à participação de equipes de voleibol que representem oficialmente o Município de Extrema/MG em competições regionais a serem realizadas no primeiro semestre de 2026, até o limite total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), nos seguintes moldes:

**I** – Campeonato Regional de Vôlei de Cambuí/MG, com início em 12 de abril de 2026, nas categorias Adulto Feminino e Adulto Masculino, com valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

**II** – Copa Super Vôlei – Edição Elói Mendes/MG, com início em 01 de maio de 2026, na categoria Sub-23 Masculino, com valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

**III** – VIII Copa Pouso Alegre de Voleibol, com início em 11 de abril de 2026, na categoria Sub-17 Feminino, com valor de até R\$2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 2º** - Os recursos autorizados no artigo anterior destinam-se exclusivamente à cobertura dos seguintes custos:

**I** – taxas de inscrição das equipes na competição;

**II** – despesas com alimentação dos atletas e da comissão técnica durante o período do evento;

**III** – despesas com hospedagem durante o período da competição;

**IV** – despesas com transporte para deslocamento de Extrema/MG até o município de realização da competição e retorno;



V – despesas com socorros emergenciais e eventuais atendimentos médicos de urgência durante o evento;

VI – demais despesas logísticas indispensáveis à participação das delegações.

**Art. 3º** – A prestação de contas dos recursos empregados ficará sob responsabilidade da gerência da Secretaria de Esportes deverá ser submetida à apreciação e conferência pela Gerência de Contabilidade, que verificará a conformidade das despesas com as disposições legais e regulamentares, especialmente a Lei Federal nº 4.320/64, sob pena de responsabilização cível e criminal em caso de irregularidades.

**Parágrafo único** – Caso haja recursos não utilizados, estes deverão ser restituídos aos cofres do Município, no momento da prestação de contas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) específico, a ser emitido pelo órgão fazendário competente.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Fabício Sanchez Bergamin**

- Prefeito Municipal -